



Município de
São João Batista

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

CONVÊNIO: Termo Fomento 018/FMS/2017 - Instituto Vidas
COMPETÊNCIA: set/19

CONTAS	VALORES	OBSERVAÇÕES
Convênio Prefeitura (+)	249.653,68	
Contrapartidas (+)	-	
RECEITAS	249.653,68	
Despesas Variáveis	235.376,24	
Materiais (-)	-	
Medicamentos (-)	-	
Gases (-)	-	
OPME (-)	-	
Exames (-)	21.708,06	NFS: 20342 ;42957 ;2731 ;680
Nutrição (-)	-	
Serviços Médicos (-)	213.668,18	NFS: 9165 ;9166 ;21315 ;21314 ;21400 ;21401 ;9153 ;9154
Despesas Fixas	-	
Salários (-)	-	
Provisionamento (-)	-	
INSS (-)	-	
FGTS (-)	-	
IRRF (-)	-	
Energia elétrica (-)	-	
Água (-)	-	
Lixo (-)	-	
Telefone (-)	-	
Serviços de Terceiros (-)	-	
Despesas Gerais	1.422,54	
Impressão (-)	-	
Equipamentos (-)	-	
Móveis (-)	-	
Obras (-)	-	
Manutenção (-)	-	
Informática (-)	-	
Despesas Financeiras (-)	-	
Impostos Retidos (-)	1.422,54	CSRF e IRRF
Demais Despesas (-)	-	
TOTAL DE DESPESAS	236.798,78	
RECEITA - DESPESAS	12.854,90	
DEVOLUÇÃO MUNICÍPIO	12.854,90	

Obs.: Conforme avaliações das comissões de acompanhamento e avaliação das referidas prestações de contas nomeadas pelos Decretos Municipais nº 3175/2017, 3603/2019, 3941/2020 e 3993/2020 respectivamente, atestamos que este extrato/balancete confere com a respectiva prestação de contas avaliada e aprovada pela comissão correspondente do período avaliado.

Adelar José Tolfo _____

Karla Izabel Delsenter _____

Douglas Santos Soares _____

Scheyla Vendresen Froese _____

Claudete Cazonatti _____

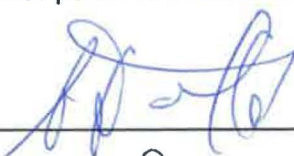


ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

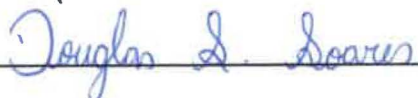
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

ATA DA REUNIBÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS FNS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da comissão de monitoramento e avaliação, nomeada através de Decreto Municipal nº 3603/2019, 3941/2020 e 3993/2020 Adelar José Tolfo, Karla Izabel Delsenter, Douglas Santos Soares, Scheyla Vendresen Soares e Claudete Cazonatti. A reunião teve a tarefa específica de avaliação dos extratos/balancetes das prestações de contas das competências 06/2017 até 12/2019 dos convênios nº 006/HMMJL/2017 e 018/FMS/2017 – Instituto Vidas de Assistência à Saúde e o convênio nº 01/2018 das competências 07/2018 a 12/2019 - a REDEH Beneficência Cristã. Todas as prestações de contas haviam passadas por avaliações da comissão competente para cada competência e com as respectivas aprovações. Esta comissão efetuou a análise de cada extrato/balancete e tendo verificado sendo fiel a respectiva prestação de contas apresentadas e aprovadas, deliberou-se como “Aprovados” todos os extratos/balancetes dos períodos citados. São João Batista, 17 de setembro de 2020.

Adelar José Tolfo 

Karla Izabel Delsenter 

Douglas Santos Soares 

Scheyla Vendresen Soares 

Claudete Cazonatti 

**ESTADO DE SANTA CATARINA**Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195

E-mail dirsauade@sjbatista.sc.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARTE 1º**

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: Vidas Instituto da Assistência à Saúde				
Unidade Gestora de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Nota de Empenho (N.E) nº:				
Valor da Liberação: 249.653,68		Data: 23/10/2019 – 31/10/2019		
Categoria				
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção		<input type="checkbox"/> Contribuição		<input type="checkbox"/> Auxílio
Tipo de Parceria:				
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração		<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento		<input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: 018/FMS/2017				
Modalidade:				
<input type="checkbox"/> Chamamento Público		<input type="checkbox"/> Dispensa		<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: 0020.0001794/2018				
Esta Prestação é referente a parcela nº.: 16ª parcela – SETEMBRO/2019				
Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Fl.	Sim	Não
1. Processo Administrativo Inicial				
1.1 Houve abertura de processo administrativo para a concessão do recurso?			X	
1.2 O extrato da justificativa foi publicado no diário oficial do município?			X	
1.3 Houve impugnação da justificativa?				X
2. Termo de Parceria				
2.1 Consta no processo a cópia do Termo de parceria ou Acordo de Cooperação?	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC		X	
2.2 O Termo de Parceria ou o Acordo de Cooperação, seguiram as normas determinadas no da Lei Municipal nº 3.721/17 e Lei Federal 13.019/2014?			X	
3. Plano de Trabalho				
3.1 O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos responsáveis, inclusive pela Assessoria Jurídica?			X	

dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas?			X	
3.3 Está descrito os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso?			X	
3.4 Está contemplada a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas?				X
3.5 Houve alteração no termo de fomento, colaboração ou no plano de trabalho?				X
3.6 Consta no processo a cópia da alteração (Termo Aditivo ou Apostilamento) ser for o caso?				N/A
4. Atuação em Rede				
4.1 A atuação em rede está prevista no edital de chamamento público?				N/A
4.2 A organização da sociedade civil que atuará em rede possui no mínimo 5 (cinco) anos de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.				N/A
4.3 A cópia da celebração do termo de atuação em rede pactuado entre a organização da sociedade civil e a partícipe foi entregue na unidade gestora?				N/A
5. Prestação de Contas				
5.1 Consta o Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil?			X	
5.2 Prestação de contas foi entregue no prazo legal?	IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.		X	
5.3 A prestação de contas é provisória a título de fiscalização?	IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.			X
5.4 Prestação de contas está organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada?	IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC.		X	
5.5 As metas quantitativas e mensuráveis propostas foram atingidas?			X	
5.6 Caso negativo, houve justificativa?				N/A
6. Relatório de Execução Financeira				
6.1 Consta no processo a cópia da Nota de Empenho?	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC			X
6.2 Consta o relatório de execução financeira – Balancete?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		X	
6.3 O parecer do conselho fiscal está assinado pelos conselheiros fiscais?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		X	
6.4 Consta o extrato da conta bancária com movimentação completa do período?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		X	
6.5 A conta bancária é específica?	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.		X	
6.6 Houve aplicação financeira dos recursos com prazo superior a 30 dias?	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC.			X
6.7 O recurso foi integralmente utilizado?				X
6.8 Houve devolução do saldo remanescente?	IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.		X	
6.9 Há cópias das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas?	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.		X	
6.10 Os documentos fiscais da execução da despesa estão nome da Organização da	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		X	

sociedade civil ou parceira da rede?				
6.11 Os documentos fiscais possuem data, durante a vigência do Termo de parceria ou do Acordo de Cooperação?			X	
6.12 O documento fiscal consta a descrição completa do serviço/material?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		X	
6.13 O documento fiscal consta quantidade, valor unitário e total do produto/serviço?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		X	
6.14 Consta no documento fiscal a certificação que o material foi recebido ou o serviço prestado?	IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC.		X	
6.15 Consta na prestação de contas Nota Fiscal Avulsa com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM?				N/A
6.16 Há despesa com pagamento de Folha de pessoal?				N/A
6.17 Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)?				N/A
6.18 Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)				N/A
6.19 Apresentou DARF?			X	
6.20. Apresentou a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP)?				N/A
6.21 Há despesas com pagamento de diárias, referente a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija?				N/A

Receita	
Transferência	Valor
Recurso recebido:	249.653,68
Contrapartida da Instituição:	—
Aplicação Financeira:	—
Total:	249.653,68
Despesa	
1) Despesas Correntes	
1.1) Material de Consumo:	—
1.2) Pessoal e Encargos Gerais (folha de pagamento)	—
1.3) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	—
1.4) Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídicos	236.798,78
Total (1):	236.798,78
2) Despesa de Capital	
2.1) Equipamentos e Material Permanente	—
Total (2):	—
3) Custos Indiretos	
Internet/Telefone:	—
Aluguel:	—
Água:	—
Energia:	—
Assessoria Jurídica:	—
Serviços Contábeis:	—
Outros Custos: (especificar)	—
Total (3):	—
Total (1+2+3)	236.798,78

4) Despesas Glosadas:	—
5) Saldo a devolver:	12.854,90
6) Saldo a transportar	—

7. Custos	Norma Legal	Sim	Não
7.1 Os custos indiretos estão vinculados à execução do projeto?		X	
7.2 Houve a aquisição de equipamentos e matérias permanentes essenciais à consecução do objeto?			N/A
7.3 Caso positivo, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade?			N/A
7.4 A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
7.5 Consta Fotografia ou outras mídias sobre a execução do projeto?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		N/A
7.6 Há comprovação de despesa com combustível?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		N/A
7.7 Há comprovação de despesa com publicidade?	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC.		N/A
7.8 Há comprovação de despesa com alimentação?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.9 Há comprovação de despesa com assessoria?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.10 Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.11 Há comprovação de despesa com curso, seminário, Workshop?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.12 Há comprovação de despesa com locação de equipamentos?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A

CONCLUSÃO

Desta forma, após análise da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto à análise dos pré-requisitos exigidos para a prestação de contas e a execução das despesas, considera que a prestação de contas apresentada é:

- Regular.
- Regular com ressalva.
- Irregular, para abertura de diligência.

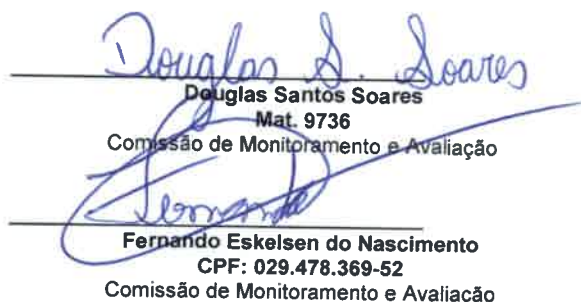
São João Batista, 22/01/2020.



Karla Izabel Dalsenter –
Mat. 9300
Comissão de Monitoramento e Avaliação



Adelar José Tolfo
CPF: 381.095.300-87
Comissão de Monitoramento e Avaliação



Douglas Santos Soares
Mat. 9736
Comissão de Monitoramento e Avaliação



Fernando Eskelsen do Nascimento
CPF: 029.478.369-52
Comissão de Monitoramento e Avaliação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195

E-mail dirsauade@sjbatista.sc.gov.br

PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO GESTOR DO TERMO – PARTE 2º

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
Unidade Gestora de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nota de Empenho (NE) nº:	
Valor da Liberação: 249.653,68	Data: 23/10/2019 – 31/10/2019
Categoria	
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção	<input type="checkbox"/> Contribuição <input type="checkbox"/> Auxílio
Tipo de Parceria:	
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: 018/FMS/2017	
Modalidade:	
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	<input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: 0020.0001794/2018	
Esta Prestação é referente a parcela nº.: 16ª parcela – SETEMBRO/2019	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. O relatório da comissão de monitoramento e avaliação está de acordo com o que determina do Decreto?		X	
2. Consta no relatório da comissão de monitoramento e avaliação a cópia da portaria de designação dos seus membros?		✓	
3. A comissão de monitoramento solicitou abertura de diligência?			✓
4. O relatório de monitoramento e avaliação conclui pela aprovação da prestação de contas?		X	
5. O relatório de monitoramento e avaliação conclui pela reprovação da prestação de contas?			NA
6. A execução da parceria foi acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes a atuação existente?		X	
7. Pode-se considerar com base no relatório de monitoramento que as metas foram alcançadas, conforme proposto no plano de trabalho?		X	
8. Verifica-se algum indício de irregularidade no processo?			✓
9. A prefeitura realizou fiscalizações preventivas na organização da sociedade civil?			NA
10. A organização da sociedade civil possui outros convênios com os demais órgãos da prefeitura?			NA
11. Se a resposta acima for positiva, a organização da sociedade civil está em dia com as prestações de contas?			NA
12. A execução da despesa está vinculada ao objeto proposto?	IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
13. A organização da sociedade civil foi alvo de alguma denúncia?			NA
14. Os salários pagos então dentro do preço de mercado?		X	

15. Houve remuneração de dirigentes?			X
16. O processo de prestação de contas deve ser melhorado?		X	
17. A organização da sociedade civil necessita de curso de formação para melhor executar o processo de prestação de contas?			MA
18. Necessita de fiscalização aprimorada?			X

O Gestor do Termo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação municipal, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, descreve que:

1. A organização da sociedade civil, já alcançou os resultados e benefícios de acordo com as metas propostas no plano de trabalho conforme produção apresentada para inserção na base de dados do Ministério da Saúde. Os Boletins de Produção Ambulatorial – BPA foram avaliados pela equipe de controle e avaliação da SMS e foram aprovados.
2. Para o acompanhamento diário da execução dos serviços a SMS mantém a Servidora Rafaela Ferrari Ferreira, Técnica de Enfermagem designada para o setor da prestação dos referidos serviços, e membra da comissão de monitoramento e avaliação.
3. Quanto ao impacto social e econômico do projeto, verifica-se, através da redução das filas de espera e dos quantitativos apresentados, antes e depois do início dos serviços contratados, nos BPA's que foram informados nos BD do MS, que o mesmo beneficia diretamente a população municipal usuárias da saúde pública.
4. Tendo o contrato estar em fase ainda inicial, torna-se necessário a continuidade da execução do mesmo e avaliação dos resultados para mensurar os objetivos alcançados para planejar a necessidade e quantificar a continuação ou não do projeto.

CONCLUSÃO

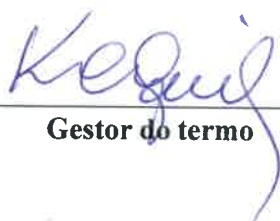
Desta forma, após acompanhamento do projeto, análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registram-se os seguintes apontamentos:

Sem restrições e ou recomendações para o momento.

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO desta prestação de contas.

- (X) Regular.
- () Regular com ressalva.
- () Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 20/5/2020.



Gestor do termo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de São João Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195

E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br**PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OU AFINS – PARTE 3º**

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
Unidade Gestora de Origem: Secretaria Municipal de Saúde		
Nota de Empenho (NE) nº:		
Valor da Liberação: 249.653,68	Data: 23/10/2019 e 31/10/2019	
Categoria		
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção	<input type="checkbox"/> Contribuição	<input type="checkbox"/> Auxílio
Tipo de Parceria:		
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento	<input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: 018/FMS/2017		
Modalidade:		
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	<input type="checkbox"/> Dispensa	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: 0020.0001794/2018		
Esta Prestação é referente a parcela nº.: 16ª PARCELA – setembro/2019		

O Setor de Prestação de Contas da Secretaria Saúde, confirma que a prestação de contas acima descrita, apresenta os documentos mínimos exigidos pela legislação vigente:

- Documentação Entregue pela Entidade
- Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação
- Parecer do Gestor do Termo


CONCLUSÃO

Desta forma, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Parecer do Gestor do Termo, registram-se sem nenhuma restrição pela aprovação.

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO desta prestação de contas.

- Regular.
- Regular com ressalva.
- Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 20 de maio de 2020.



Secretaria Municipal de saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195

E-mail dirsauade@sjbatista.sc.gov.br

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA- PARTE 4º**

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: Vidas Instituto de Assistência à Saúde	
Unidade Gestora de Origem: Secretaria Municipal de Saúde	
Nota de Empenho (NE) n°:	
Valor da Liberação: 249.653,68	Data: 23/10/2019 e 31/10/2019
Categoria	
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção	<input type="checkbox"/> Contribuição <input type="checkbox"/> Auxílio
Tipo de Parceria:	
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: 018/FMS/2017	
Modalidade:	
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	<input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: 01/2018	
Esta Prestação é referente a parcela n°: 16ª PARCELA – setembro/2019	

A **Coordenadoria de Controle Interno**, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer do Gestor e da análise do setor de prestação de contas ou afins, descreve que:

RESTRIÇÕES:**RECOMENDAÇÕES:**

Assim sendo, concluo pela **APROVAÇÃO** desta prestação de contas.

- Regular, recomendamos a baixa contábil.
- Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 09 de 06 de 2020.

Fernando Souza Dutra
Coordenador de Controle Interno

O **Secretário** responsável pela Unidade Gestora, após análise dos documentos apresentados, conclui pela:

- Regular, para a baixa contábil.
- Regular com ressalva, para a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 15 de 06 de 2020.

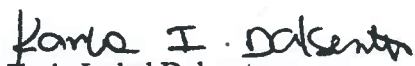
Secretário de Saúde/Prefeito




COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS - São João Batista

ATA Nº 01/2020 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS FNS

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões do hospital Monsenhor José Loch de São João Batista, reuniram-se, os os membros da comissão de avaliação de prestações de contas dos contratos do Fundo Municipal de Saúde com o Instituto Vidas e a Associação da REDEH Beneficência Cristã para apreciar e discutir as seguintes prestações de contas: Convênio 018/FMS/2017 – Instituto Vidas de Assistência a Saúde – décima sexta e décima sétima parcelas – competência outubro e novembro/2019, que ao ser avaliado não foram encontrados nenhum motivo para a sua reprovação. A relação financeira, apresentação dos formulários, lista de pacientes atendidos, lista de agendamentos, lista de pacientes proporcionais a devolução de recursos estão apresentados de acordo com as normas estabelecidas. Houve a apresentação dupla de nota fiscal nas páginas 27 e 28 da prestação de contas da décima sexta parcela – 10/2019 mas que não ocorreu duplo pagamento. Desta forma as referidas prestações de contas foram APROVADAS. Prosseguindo foi analisado a Prestação de contas da décima sexta parcela do convênio 006/HMMJL/2017 - Instituto Vidas de Assistência a Saúde - competência 10/2019, onde não foram encontradas irregularidades, sendo apresentado dentro das normas estabelecidas com lista de 4.200 pacientes atendidos no período, formulário de escala de plantão e revezamento profissional, relatório de auditorias, cartão ponto dos servidores e comprovantes de todas as despesas. Ocorreu nesta competência o depósito indevido de R\$249.653,68 referente ao convênio 018/FMS/2017, mas que foi efetuado a transferência deste total para a conta correta. Sendo desta forma Aprovada esta prestação de contas. Por último a comissão efetuou a avaliação da Prestação de Contas da sétima parcela do convênio 01/2018/PMSJB da Associação da REDEH Beneficência Cristã referente a competência janeiro 2019. Nesta avaliação não foram identificadas irregularidades que inviabilizasse a aprovação da mesma. Neste processo foi identificado na página 616 a apresentação de CND FGTS com data incompatível com a competência da Prestação de contas. De acordo com a avaliação efetuada a prestação de contas referida foi aprovada. Não restando nada mais a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão acima referida. São João Batista, 22 de janeiro de 2020.


Karla Izabel Delsenter
Mat. 9300
Comissão de Avaliação de Monitoramento


Douglas Santos Soares
Mat. 9736
Comissão de Avaliação de Monitoramento


Fernando Eskelsen do Nascimento
CPF 02947836952
Comissão de Avaliação de Monitoramento


Adelar José Tolfo
CPF 38109530087
Comissão de Avaliação de Monitoramento